

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**Resolução N. 10/SES/MS****13 de março de 2019.**

Autorizar a prorrogação dos prazos de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista, pela Resolução n. 058/SES/MS/2017.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foi autorizado pela Resolução 058/SES/MS, publicada no DOE n. 9.607, de 05/03/2018, p. 11 o repasse de recursos para aquisição de um veículo para atender à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativa do Município de Bela Vista;

Considerando que a transferência dos recursos foi efetuada em 16/03/2018;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS, por mais 12 meses a contar de 16/03/2019, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	nº Processo
Bela Vista	12.457.020/0001-75	Aquisição de um veículo para atender à secretaria Municipal de Saúde.	27/02127/2016

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 03/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria MS/GM nº 3.916 de 30 de outubro de 1.998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

A Resolução MS/CNS nº 338 de 06 de maio de 2.004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

A Portaria de Consolidação nº 02/2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 06/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais/RENAME 2018 as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais/RESME 2019 de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A RESME 2019 encontra-se disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, no endereço <http://www.sgas.saude.ms.gov.br/assistencia-farmacologica-basica/arquivos-interesse-assistencia-farmacologica-basica/>

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

WILSON BRAGA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 04/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar que a execução do recurso da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, referente à competência 2018, para os Municípios de Amambai, Corumbá e Inocência será mediante repasse em medicamentos da Secretaria Estadual de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ressaltamos que os Municípios supracitados possuem adesão à PNAISP, entretanto, como não foram publicados na Resolução CIB nº 015/SES/MS de 15/03/2018 e Portaria GM/MS nº 3.528 de 30/10/2018 não receberam o repasse do recurso para a Assistência Farmacêutica Básica na PNAISP direto do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. Por este motivo, o repasse da competência 2018 para estes três Municípios será efetuado em medicamentos pela Secretaria Estadual de Saúde, utilizando o recurso repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

WILSON BRAGA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 05/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar que a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, competência 2019, será da seguinte forma:

Art. 2º Apenas os municípios com adesão à PNAISP, conforme Anexo, receberão o recurso financeiro correspondente a R\$ 17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME vigente) no âmbito da PNAISP pelos municípios com adesão, compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção, programação, armazenamento, controle dos estoques e prazos de validade mediante sistema informatizado Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio que transmita os dados de movimentação do estoque regularmente para a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica por meio do serviço "WebService", distribuição e dispensação.

Art. 4º Para os municípios com população privada de liberdade, sem adesão à PNAISP, a Secretaria Estadual de Saúde receberá o recurso do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde e fará a aquisição e repasse em medicamentos a estes municípios.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

WILSON BRAGA
Presidente do COSEMS

ANEXO**MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE ADESÃO À PNAISP**

Água Clara
Amambai
Anastácio
Aparecida do Taboado
Aquidauana
Bataguassu
Bela Vista
Bonito
Brasilândia
Caarapó
Camapuã
Campo Grande
Cassilândia
Chapadão do Sul
Corumbá
Costa Rica
Coxim
Dois Irmãos do Buriti
Dourados
Iguatemi
Inocência
Ivinhema
Jaraguari
Jardim
Jateí
Mundo Novo
Naviraí
Nova Andradina
Paranaíba
Ponta Porã
Ribas do Rio Pardo
Rio Brillhante
Rio Negro
Rio Verde de Mato Grosso
São Gabriel do Oeste
Sete Quedas
Sidrolândia
Três Lagoas

RESOLUÇÃO N. 08/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Habilitação do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS como UNACON com Serviço de Hematologia, CNES 0009725, conforme a Portaria GM/MS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014.